



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

INDICAÇÃO N.º

1534/2021



IND

Fis. N.º 01
Proc. N.º 1674/2021

“Dispõe sobre a isenção temporária dos tributos e taxas de competência municipal à categoria do transporte escolar.”

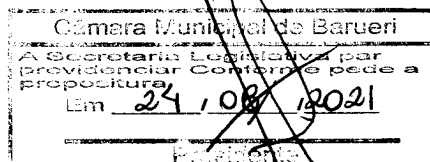
Senhor Presidente,

Indico ao Senhor Chefe do Executivo, por intermédio da Secretaria competente, que estude a possibilidade de conceder isenção dos tributos e taxas de competência municipal à categoria do transporte escolar, no município.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 23 de agosto de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

23-AUG-2021 13:16:00Z349 1/2



Tania Gianeli
TANIA GIANELI
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Uma das categorias mais afetadas durante a situação de calamidade pública oriunda do Covid-19, foram os importantes profissionais que se dedicam ao transporte escolar das nossas crianças.

Durante toda a pandemia houve a suspensão das aulas, bem como o transporte coletivo de passageiros ficou inviabilizada devido as medidas de restrições que não permitiam a aglomeração de pessoas.

As medidas foram necessárias e os profissionais desta categoria resistiram. Neste momento de retomada das aulas e, conseqüentemente, dos serviços de transporte escolar acreditamos ser medida justa conceder incentivo para um retorno sustentável e qualificado economicamente para essa categoria.

A isenção de que trata a presente Indicação tem caráter temporário e excepcional e diz respeito a todos os tributos e taxas que estes profissionais eventualmente contribuam para o município, que será de grande ajuda, ainda mais no momento em que há aumento de combustíveis e demais insumos para atividade do setor.

Pelo exposto, justificamos a presente Indicação.

N.º - . . 4 9

